



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.716, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 2.672, de 26 de junho de 2025 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 2.673, de 26 de junho de 2025, junto ao programa governamental 0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, do Departamento de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, a ação relativa ao pagamento de diárias para custear despesas com cursos e eventos, com recursos federais: (cursos de capacitação técnica e aperfeiçoamento profissional; congressos, seminários e simpósios; treinamentos técnicos; encontros institucionais e reuniões técnicas; eventos obrigatórios ou recomendados por órgãos de controle; encontros para qualificar a gestão municipal nos programas sociais; capacitações relacionadas às funções exercidas pelo servidor e outras de interesse da municipalidade e do Governo Federal), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com redução parcial do programa governamental 0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - Departamento de Assistência Social - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, diárias - pessoal civil (ficha 353).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2026 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

junto ao Departamento de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa ao pagamento de diárias para custear despesas com cursos e eventos, com recursos federais: (cursos de capacitação técnica e aperfeiçoamento profissional; congressos, seminários e simpósios; treinamentos técnicos; encontros institucionais e reuniões técnicas; eventos obrigatórios ou recomendados por órgãos de controle; encontros para qualificar a gestão municipal nos programas sociais; capacitações relacionadas às funções exercidas pelo servidor e outras de interesse da municipalidade e do governo federal).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os seguintes recursos, resultantes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

08.244.0118.2164.0000 - MANUTENÇÃO DO FMAS

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

FICHA 353

FONTE 01

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete